



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 19 do proc.
N.º 429 de 1994
O funcionário

PARECER
1211/94 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 429/94

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, encaminhou a esta Casa, através do Of. ATL nº 314/94, o projeto de lei nº 429/94, que visa alterar a redação das alíneas do artigo 5º da Lei nº 10.912/90, majorando o número de bolsas de estudos para residência médica, de 170 (cento e setenta), previstas na lei supra citada, para 250 (duzentas e cinquenta), e estabelecendo que o limite de 71 (setenta e uma) bolsas para o nível R.2, somente seja elevado para 105 (cento e cinco), a partir do segundo ano da entrada em vigor da presente propositura.

Informa a exposição de motivos que acompanha o projeto, que a medida tem por finalidade ampliar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde na formação e aprimoramento profissional do médico no setor de atendimento ao grande público, além de suprir a deficiência do mercado de trabalho com profissionais cujo perfil se enquadre na realidade do Sistema Nacional de Saúde; ademais, possibilitará maior participação de médicos residentes nas equipes interdisciplinares de atendimento integral à saúde, favorecendo o desenvolvimento do espírito de equipe e ampliando o número de pessoas atendidas.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 37, § 2º, I e 69, I, da L.O.M.

Diante do exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/10/94.

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR